

REFORMA DO ESTATUTO

Associação Tabernáculo da Benevolência.

A.T.B.

Art.1º - A Associação Tabernáculo da Benevolência também designada pela sigla: ATB, fundada em 20 de Março de 2008 pelo senhor Isaias da Silva Andrade, é uma entidade Civil de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro na Rua Canitar 549 - Fundos em Inhaúma CEP 20766 - 200 - Rio de Janeiro - RJ sob número RCPJ - RJ 230606 em 30/07/2008.

Art. 2º A ATB tem por finalidades, a promoção de assistência social, ressocialização de vidas marginalizadas, atividades sociais, culturais e educacionais de populações carentes. Tem por finalidades: 1 Atividades de assistência psicossocial e á saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e física, dependência química, com abrigamento; 2 Atividade de apoio á gestão de saúde; 3 Atividade de associação de defesa de direitos sociais; 4 Educação Profissional de nível técnico; 5 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 6 Ensino de idiomas; 7 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 8 Regulação das atividades de saúde , educação, serviços culturais, esportes e outros serviços sociais; 9 Promoção de voluntariado com combate á pobreza; 10 Proteção e preservação do meio ambiente; 11

Isaias da Silva Andrade
23/07

projetos assistenciais e de lazer; 12 Ações de desenvolvimento ao chamado humanitário; 13 As atividades nele previstas, configura-se mediante execução direta de gestão, projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de recursos físicos, humanos e financeiros, doações ou ainda contrato de gestão com poder público e também por meio de parcerias com empresas privadas;

Parágrafo Único - A ATB não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - no desenvolvimento de suas atividades a ATB observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação na raça cor gênero ou religião.

Parágrafo Único - para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A ATB terá um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - a fim de cumprir suas finalidades, a ATB se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.

Capítulo I

Dos Associados

Art. 6º - A ATB é constituído por Associados fundadores, Associados contribuintes e Associados titulares.

1º - são Associados fundadores aqueles que consignaram o ato de fundação;

2º - São Associados contribuintes os que, de forma usual, efetuam doações para a Entidade;

3º - são Associados titulares os membros do Conselho diretor e do conselho fiscal.

Parágrafo Único - a admissão e a exclusão dos Associados é atribuição da Assembleia

Fiscal;

VII - apreciar recursos contra decisões do Conselho Diretor.

Art. 13° - Assembléia geral se realizará ordinariamente uma vez por ano para:

I - Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pelo Conselho Diretor;

II - apreciar o relatório anual do Conselho Diretor.

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14° - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada;

I - pelo Conselho Diretor;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - pelo Presidente;

Art. 15° - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado na imprensa local por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16° - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação dos processos decisórios.

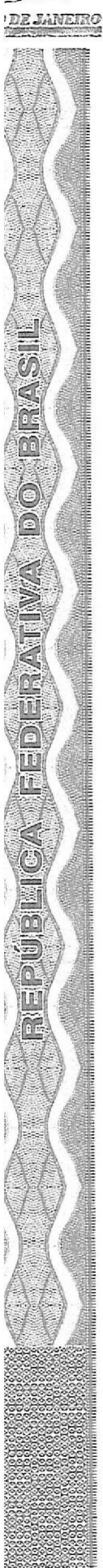
Art. 17° - O Conselho Diretor será constituída por um Presidente, Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, eleitos por aclamação pela Assembleia Geral para mandato.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Diretor será de cinco anos sendo permitida mas a reeleição para o mesmo cargo em gestões subsequentes e imediatas, exceto o Presidente seu mandato será por tempo indeterminado;

Art. 18° - Compete o Conselho Diretor;

I - elaborar e submeter à assembleia geral a proposta de programação anual da instituição;

[Handwritten signature]



- II - Executar a programação anual de atividades da instituição;
- III - elaborar e apresentar a assembleia-geral o relatório anual;
- IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração e atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;

Art. 19° - O Conselho Diretor se reunirá anualmente.

Art. 20° - Compete ao Presidente;

- I - representar a ATB judicial e extra judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir às reuniões do Conselho Diretor;
- V - assinar convênios e contratos de interesse da instituição

VI - assinar com o Primeiro Tesoureiro todos os cheques ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação;

Art. 21 - Compete ao Vice Presidente:

- I - substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 22° - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - ter sob sua guarda todos os livros de atas, de termos, posse e pareceres da a ATB.
- IV - secretariar as reuniões da Assembleia Geral do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor.

[Handwritten signatures]

Art. 23° - Compete ao Segundo Secretário;

- I - substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário;

Art. 24° - Compete ao Primeiro Tesoureiro :

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda a responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 25° - Compete ao Segundo Tesoureiro;

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26° - o Conselho Fiscal será constituído por quatro membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

- 1° o Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor;
- 2° em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27° - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da

entidade;

III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - o Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo II

Dos Recursos Financeiros

Art. 28º - os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I - termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - doações, legados e heranças;

IV - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

V - contribuição dos associados;

VI - recebimento de direitos autorais.

Capítulo III

Do Patrimônio

Art. 29º - o patrimônio da ATB será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

CAPÍTULO IV

Da prestação de contas

Art. 30º - a prestação de contas da instituição observará no mínimo.

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos Independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos, objeto de termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Capítulo V

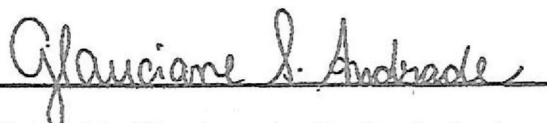
Das Disposições Gerais

Art. 31° - A ATB será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32° - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

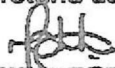
Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2019



Missionária Glauciane dos Santos Andrade

Secretária da Assembleia



Pastor Isaias da Silva Andrade

Presidente da Assembleia

16687933

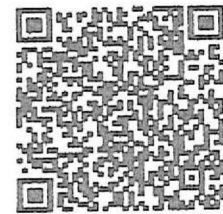


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Comarca da Capital do Rio de Janeiro
 Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
 Matr. 230606
 201908301659052 13/11/2019
 Emol: 45,08 Tributo: 15,31
 Selo: EDFJ 35624 RZZ
 Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>
 Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado

[Assinatura]
 Ant. F. de Silva
 Oficial Substituto



16687934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ Nº 10.262.437/0001-57

Aos 05 dias do mês de Abril de 2019, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da Associação na Sede, localizada a Rua Canitar, nº549 fundos, Inhaúma, Rio de Janeiro. RJ, CEP:20766-200. A referida Assembleia Geral Extraordinária foi convocada conforme o Edital com 24 associados presentes como consta na folha em anexo contando o corúm estatutário para deliberarem a respeito dos assuntos abaixo;

- Alteração de nome
- Alteração e reforma do Estatuto
- Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal - 2019-2024
- Assuntos gerais;

O Presidente e o Conselho Diretor, declaram sob pena de lei não estarem impedidos de exercerem a administração da Associação ATB, dando início ao feito designa a Missionária Glauciane dos Santos Andrade, o que foi lido os trabalhos desde a fundação da Associação CRIR aprovado hoje como, Associação Tabernáculo da Benevolência ATB, devido o lapso de tempo e ausência de recursos o Conselho Diretor permaneceu na administração até a presente data, desta forma a secretária leu e apresentou a ata e o novo Estatuto sendo aprovado por unanimidade como lista dos presentes na Assembleia. Em seguida é eleita o novo Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;

Presidente; Isaías da Silva Andrade estado civil
casado, profissão - psicanalista clínico

Vice presidente Maria Gláucia dos Santos Andrade
estado civil casada, profissão -
professora

1º Secretária Glauciane dos Santos Andrade
solteira, Profissão professora

2º Secretário Mariano Almeida Félix casado,
empresário imobiliário profissão -

1º Tesoureira Raquel dos Santos Andrade solteira,
Profissão professora

2º Tesoureiro Flávio Gomes estado civil casado,
profissão: Empresário de logística

O Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído;

Presidente - Alexandre torres Lima

casado -
profissão:

marceneiro

1º Conselheiro - Jonathan dos santos Martins

empresário

solteiro

contrução civil

2º Conselheiro - Manuel Messias Jorge de Andrade, casado,


- profissão

motorista autônomo.

3º Conselheiro Mônica Lins da Silva, brasileira, solteira, comerciante,

Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrado a Assembleia, e eu assinei com o Presidente.

Rio de Janeiro, 05 de Abril de 2019



Missionária Glauciane dos Santos Andrade

Secretária da Assembleia

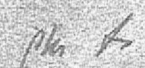


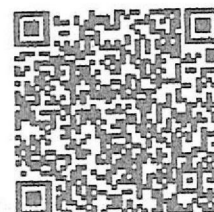
Pastor Isaias da Silva Andrade

Presidente da Assembleia

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 230606
201908301659052 - 13/11/2019
Emol: 177,49 Tributo: 60,34 Recemb: 112,49
Selo: EDFJ 35622 CWV
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Anir F. da Silva
Oficial Substituto



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Associação Tabernáculo da Benevolência, convoca seus membros e interessados para participarem no Dia 05 de Abril de 2019 (sexta-feira) Em sua Sede situada na Rua Canitar N° 549 - fundos Inhaúma - Rio de Janeiro - CEP: 20766-200 - Para às 19 horas em primeira convocação com 2/3 dos membros, e às 19:30 em segunda convocação com qualquer número dos membros presentes conforme edital publicado na sede e via correspondência as seguintes pautas:

- Alteração de nome
- Reforma e alteração do Estatuto conforme a Lei em vigor
- Leitura e aprovação do novo estatuto
- Eleição posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal
- Prestação de contas
- Assuntos Gerais

RSB.

Rio de Janeiro, 04 de Janeiro de 2019

Isaias

Isaias da Silva Andrade

Presidente

ASSOCIAÇÃO TABERNÁCULO DA BENEVOLÊNCIA, COM SUA SEDE NA RUA CANITAR Nº 549 - INHAÚMA -RJ, CEP: 20766-200. APRESENTA PARA REGISTRO A LISTA DE PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, REALIZADO NA SEXTA-FEIRA, DIA 05 DE ABRIL DE 2019.

Nº	NOME	ASSINATURA
1.	DR. ANÍBAL FELIPE .	Antonio Felipe
2.	MÔNICA LINS	Mônica Lins de S. Costa
3.	RONALDO BATISTA DOS SANTOS	Ronaldo B. dos Santos
4.	SONOMA CARLOS DE ANDRADE S.	Sonoma Carlos de A. Silva
5.	CLAUDINEI HONORATO	CLAUDINEI HONORATO RIBEIRO
6.	Alexandre Torres Lima.	Alexandre Torres Lima
7.	CARLOS ALBERTO de Oliveira	Carlos Alberto
8.	MARCELO LIMA do SANTOS	Marcelo Lima dos Santos
9.	Zenildo CAVALCANTE Alexandre	Zenildo C. Alexandre
10.	VALDIRENE COSTA dos SANTOS	Valdirene P. dos Santos
11.	DARIAN CARLOS MORRIS SOUZA	Darian Carlos de M. Souza
12.	WALDETE de SOUZA	Waldete de Souza
13.	TAIZA CRISTINA MARQUÊS	Taiza Cristina Marques
14.	FLÁVIO GOMES	Flávio Gomes
15.	MARGARETE S de JESUS	Margarete S de Jesus
16.	ARACÉLIA RODRIGO BARROS	Aracélia R. Barros
17.	ELIZABETH GONCALVES RODRIGUES	Elizabeth G. Rodrigues
18.	MARIA da LUZ de MORAIS SOUZA	Maria da Luz de M. Souza
19.	LUIZ FERNANDO DAG. SILVA	Luiz Fernando Gomes da Silva
20.	EDUARDA do NASCIMENTO SILVA	Eduarda do Nascimento Silva
21.	CATIA REGINA de OLIVEIRA.	Catia Regina de Oliveira
22.	SELMA de JESUS.	Selma de Jesus
23.	MARIANO ALMEIDA FELIX	Mariano Almeida Felix
24.	LINDINALVA M. da SILVA	Lindinalva Maria da Silva

Dr. Joias de Andrade
Psicanalista Clínico

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos, que a pessoa jurídica, ASSOCIAÇÃO TÁBERNACULO DE BENEVOLÊNCIA - ATB, CNPJ nº 10.262.437/0001-57, com sede na Rua Canita, nº 549 - fundos - Inhauma - Rio de Janeiro - RJ, não teve movimentação financeira no ano de 2020.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2021.



Aline Cristiane da Silva Costa

CRC/RJ nº 109996/O

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos, que a pessoa jurídica, ASSOCIAÇÃO TABERNÁCULO DE BENEVOLÊNCIA - ATB, CNPJ nº 10.262.437/0001-57, com sede na Rua Canita, nº 549 - fundos - Inhauma - Rio de Janeiro - RJ, não teve movimentação financeira no ano de 2020.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2021.

ALINE CRISTIANE DA SILVA
COSTA:10136930786

Assinado de forma digital por ALINE CRISTIANE DA SILVA
COSTA:10136930786
Dados: 2021.06.17 15:02:25 -03'00'

Aline Cristiane da Silva Costa

CRC/RJ nº 109996/O

DECLARAÇÃO
(Conf. IN 1.244/2012-RFB)

Associação Tabernáculo da Benevolência - ATB, com sede à Rua Canitar, 549, Fundos, Inhaúma, Rio de Janeiro RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.262.437/0001-57 DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos (art. 20, inciso IV) de caráter educacional, espiritual e humanitário a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


.....
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

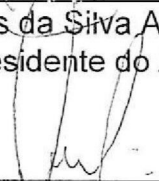
- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Rio de Janeiro, 19 de Maio de 2021



Isaias da Silva Andrade
Presidente do ATB



Estelita de Oliveira
CRC: 047755-O/5 RJ

Estelita de Oliveira
CRC: 047755 - O/5 RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.262.437/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO TABERNACULO DA BENEVOLENCIA - ATB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATB	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R CANITAR	NÚMERO 549	COMPLEMENTO FUNDOS
--------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 20.766-200	BAIRRO/DISTRITO INHAUMA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2573-9402
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2021** às **20:46:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1239629-5	10.262.437/0001-57	04/831.446/2020	04/831.446/2020	GRLF6 - Meier

CONCEDIDO A

ASSOCIACAO TABERNACULO DA BENEVOLENCIA - ATB
ATB

PARA SE ESTABELEECER NO

Rua Canitar, 00549, FUNDOS, Inhauma

COM AS SEGUINTEs ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.36.04.7 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

COM AS SEGUINTEs RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
ALVARA EM RESIDENCIA - MAXIMO 2 EMPREGADOS
ALVARA ESPECIAL
AREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL - LEI 2709/98

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 9499-5/00

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2020

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016